



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU

Lei Municipal n. ° 4.669 de 07/05/2001.

[cms@bauru.sp.gov.br](mailto:cms@bauru.sp.gov.br)

Bauru, 17 de novembro de 2017.

Prezado (a) Conselheiro (a).

Em conformidade com o Artigo 9º., da Lei 4669, de 07 de maio de 2.001, convocamos Vossa Senhoria para Reunião do Conselho Municipal de Saúde para deliberação da pauta abaixo:

- 1 – Informes: CIST.
- 2 – Informes: Avaliação do Conselho M. de Saúde/Comissão de Desenvolvimento Funcional e Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores.
- 3 - Apresentação da servidora Ana Maria Carvalho/ Fundo Municipal de Saúde.
- 4 - Apresentação do COAPES – Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde.
- 5 - Farmácia Ubs Mary Dota.

**ATENÇÃO:  
REUNIÃO**

**Data: 27/11/2017**

**Horário: 19 horas**

**Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde  
Rua: Gerson França nº. 7-49 – Centro – Bauru/SP**

“A ata da Reunião anterior já se encontra disponível na página oficial do Município – [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br) – Secretarias – Saúde – Conselhos saúde

**LUIZ AURÉLIO DE JESUS SALLES**  
Coordenador Conselho Municipal de Saúde



**ATA DE REUNIÃO**

<b>Data</b>	27/11/2017	<b>Horário de Início</b>	de 19:30	<b>Horário de Término</b>	de 22:00
-------------	------------	--------------------------	----------	---------------------------	----------

<b>Local</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-BAURU
--------------	-------------------------------------

<b>Participantes</b>	Lista em anexo
----------------------	----------------

<b>Pauta</b>	1 –Informes: CIST.
--------------	--------------------

2-Informes: Avaliação do Conselho M. de Saúde/Comissão de Desenvolvimento Funcional e Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores.

3-Apresentação da servidora Ana Maria Carvalho/Fundo Municipal de Saúde.

4-Apresentação do COAPES.

5-Farmácia UBS Mary Dota.

1

2 **ATA DA REUNIÃO DIA 27/11/2017 ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
3 **MUNICIPAL DE SAÚDE**

4

5 Aos vinte e um (21) dias do mês de novembro 2.017, nas dependências da  
6 Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bauru, reuniram-se  
7 os Conselheiros conforme lista de presença anexa. O Sr. Presidente fez a  
8 abertura da reunião. Atendendo ao 1º item da pauta, os informes da CIST,  
9 porém não houve a reunião por falta de membros. Sr Luís Aurélio sugere  
10 consultar os que não estão participando. Atendendo ao 2º item da pauta:  
11 Informes: avaliação do Conselho M. de Saúde/Comissão de Desenvolvimento  
12 Funcional e Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores., o sr Luís Aurélio,  
13 presidente, em acordo com os Conselheiros mais uma vez posicionaram-se  
14 que não participarão da avaliação dos servidores da saúde e lembra que na  
15 próxima semana já está agendada uma reunião com a comissão eleitoral dos  
16 conselhos gestores. Na seqüência, o Sr. Presidente abordou o 3º item da  
17 pauta: apresentação da servidora Ana Maria Carvalho/ Fundo Municipal de  
18 Saúde., o Secretário Municipal de Saúde Dr. Fogolin apresentou a Sra. Ana  
19 Maria contando sobre sua formação na área de Gestão e finanças com  
20 experiência em Leis. As conselheiras Mariúze, Graziela, e Maria deram as  
21 boas-vindas a Sra. Ana Maria. A Conselheira Rose pede que a Sra. Ana Maria

22 já agende uma reunião com a comissão de fiscalização de fundos, Sras. Rose,  
23 Ana Maria e Isabel. A aprovação da apresentação da Sra. Ana Maria Carvalho  
24 foi por unanimidade. Atendendo ao 4º item da pauta: apresentação do  
25 COAPES – Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde o Secretário  
26 Municipal de Saúde inicia informando aos Conselheiros que a Sra Marcela  
27 Camargo, (DGTES-SMS) servidora municipal, está a frente desse projeto e  
28 vem trabalhando com as Instituições de Ensino Superior de Bauru (IE), explica  
29 sobre o que é o COAPES e pede que a Sra. Marcela apresente ao Conselho o  
30 COAPES detalhadamente. Sr. Secretário afirma que esse programa COAPES,  
31 veio junto com o programa mais médicos em Bauru. Sr Secretário informa  
32 ainda que o município já vem atendendo estudantes estagiários das instituições  
33 de ensino e que nunca houve contrapartida das mesmas, informa também que  
34 as conselheiras Graziela e Rose vêm participando das reuniões representando  
35 o Conselho Municipal de Saúde. A conselheira Graziela Marafiotti parabeniza  
36 a equipe coordenada pela Sra. Marcela (DGTES-SMS) pela forma como vêm  
37 conduzindo as reuniões COAPES-Bauru. Sra. Marcela apresentou um vídeo do  
38 MS sobre COAPES e informa que os membros que estão participando das  
39 reuniões, servidores municipais, estaduais e das diversas instituições de ensino  
40 assim como do Conselho de Saúde estão elaborando o contrato organizativo.  
41 Marcela afirma ainda que todas as IE estejam incluídas no COAPES e  
42 participam dessas reuniões iniciais. Nesse momento Sr. Secretário Municipal  
43 de Saúde afirma que visitou todos os conselhos gestores que receberão os  
44 estagiários da UNINOVE-Bauru. Sr Luís Aurélio afirma a todos que precisamos  
45 defender nossas conquistas e que o COAPES traz normativo e muda o cenário  
46 da prática para os usuários do sistema único de saúde. Sra. Marcela Camargo  
47 (DGTES-SMS) conta que tudo indica que o COAPES Bauru será o quarto  
48 COAPES do estado de SP. Sra. Rose pede que passe as doações das IE pela  
49 câmara Municipal, porém o Secretário Municipal de Saúde Dr. Fogolin afirma  
50 que não serão doações, serão contrapartidas e deu como exemplo a unidade  
51 do Chapadão. Neste momento o Sr. Luís Aurélio põe em votação a  
52 representatividade do Conselho Municipal de Saúde no COAPES, aprovadas  
53 por unanimidade. Sras. Graziela de Almeida Prado e Piccino Marafiotti (titular),  
54 Maria Benedita Esgotti (suplente) e Sras. Rosemari Lopes de Moura (titular) e  
55 Lucia Elena Zucari Nava ( suplente). Dr. Fogolin, Secretário Municipal de

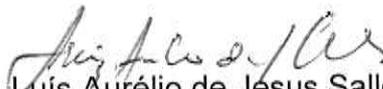
56 Saúde, informa sobre Dispensação de medicamentos, afirma que em acordo  
57 com o COREM – Marília, temporariamente a dispensação ainda será por  
58 alguns servidores enfermeiros até que o município finalize as contratações dos  
59 farmacêuticos, afirma ainda que na região do bairro Mary Dota a SMS fará um  
60 estudo (que ele diz já estar no PPA) para esse local ser a quarta unidade  
61 farmacêutica de dispensação de Bauru. Dr Fogolin afirma que em relação as  
62 Organizações Sociais, OS, aguarda que na próxima reunião do Conselho  
63 Municipal de Saúde esse assunto seja bastante discutido e elucidadas  
64 quaisquer dúvidas, assim como o PPA da SMS-Bauru. Nada mais havendo a  
65 deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Graziela de  
66 Almeida Prado e Piccino Marafiotti , lavrei a presente Ata que depois de lida e  
67 aprovada foi assinada pelo Sr. Presidente e pela secretária, bem como pelos  
68 demais conselheiros presente à reunião.

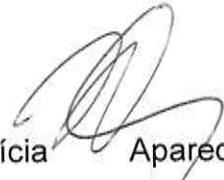
69

70

71

72

  
Luís Aurélio de Jesus Salles  
Presidente do CMS

  
Patrícia Aparecida Oliveira  
Secretária do CMS





# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU

Lei Municipal n. ° 4.669 de 07/05/2001.

cms@bauru.sp.gov.br

BAURU 27/11/2017 – LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA.

CMS – GESTÃO DE 28/04/2017 A 27/04/2018.

<b><u>I- DOS GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇO:</u></b>		<b><u>ASSINATURA</u></b>
<b>Titular</b>	<b>José Eduardo Fogolin Passos - SMS</b>	
<b>Titular</b>	<b>Patricia Aparecida Oliveira - SMS</b>	
Suplente	Mário Ramos de Paula e Silva - SMS	
Suplente	Paulo Roque Carlotto- SMS	
<b>Titular</b>	<b>Cláudio Sampaio - SEMA</b>	
Suplente	Márcio Henrique Merschmann Fabis - SEMA	
<b>Titular</b>	<b>Maria de Fátima Oliva - SME</b>	
Suplente	Andréa Cristina Soares Juares - SME	
<b>Titular</b>	<b>Luci Regina Alves de Paula - APAE</b>	
Suplente	Ana Maria Pinto de Lima - APAE	
<b>Titular</b>	<b>Marcela Guimarães Paulin Fraile - SORRI</b>	
Suplente	Maria Estela Bandeira Moreira Rueda - SORRI	
<b>Titular</b>	<b>SES/SP - DRS VI</b>	
Suplente	SES/SP - DRS VI	
<b><u>II - DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - TRABALHADORES:</u></b>		<b><u>ASSINATURA</u></b>
<b>Titular</b>	<b>Maria Benedita Esgotti - CRF/SP</b>	
Suplente	Karla Panice Pedro - CRF/SP	
<b>Titular</b>	<b>Graziela de Almeida Prado e Piccino - CRO/SP</b>	
Suplente	Leonardo Marques - CRO/SP	
<b>Titular</b>	<b>Caroline Cusinato - CRP/SP</b>	
Suplente	Camila Domeniconi - CRP/SP	
<b>Titular</b>	<b>Leticia Carnaz - USC</b>	

BAURU 27/11/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU

Lei Municipal n. ° 4.669 de 07/05/2001.

cms@bauru.sp.gov.br

Suplente	Márcia Aparecida Nuevo Gatti - USC	
<b>Titular</b>	<b>Natanael da Costa - SEESP</b>	
Suplente	Smaylei Aparecido Silvério de Carvalho - SEESP	
<b>Titular</b>	<b>Fernando Toledo de Oliveira - SOESP</b>	
Suplente	Carlos Cesar Gonfiantini - SOESP	
<b>Titular</b>	<b>Luiz Aurélio de Jesus Salles - SINDSAÚDE</b>	
Suplente	Mariúze Ines Pereira Miranda - SINDSAÚDE	

<b><u>III- DOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE:</u></b>		<b><u>ASSINATURA</u></b>
<b>Titular</b>	<b>Paulo Roberto dos Santos Amaral - A M Bauru XXIII</b>	
Suplente	Lucia Elena Zuccari Nava - A M Bauru XXIII	
<b>Titular</b>	<b>Rosemari Lopes de Moura - A M Santa Edwirges</b>	
Suplente	Carlos Eduardo Arruda Botelho - A M Santa Edwirges	
<b>Titular</b>	<b>Isabel Aiko Takamatsu - A M Gasparine Vanuire</b>	
Suplente	Maria Paula Benedito - A M Gasparine Vanuire	
<b>Titular</b>	<b>Israel Fernando Capperuto - A B Tangarás</b>	
Suplente	Geruza Zelnys - A B Tangarás	
<b>Titular</b>	<b>Allisson Talon Carlos - A M N J Pagani</b>	
Suplente	Wilson Vanucci Faria - AM N J Pagani	
<b>Titular</b>	<b>Luiz Alberto Bataiola - SINDECTEB</b>	
Suplente	Diomédio Francisco Souza Junior - SINDECTEB	
<b>Titular</b>	<b>Daniel Marques dos Santos - SINDLUZ</b>	
Suplente	Nilson Polinario - SINDLUZ	
<b>Titular</b>	<b>Jussara Rubia de Carvalho M. P. da Silva - SIMPRAFARMA</b>	

BAURU 27/11/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA.



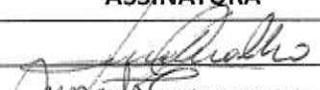
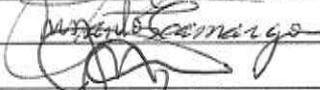
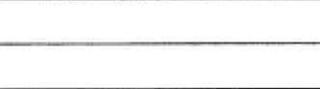
# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU

Lei Municipal n.º 4.669 de 07/05/2001.

cms@bauru.sp.gov.br

Suplente	Flavia Marqui de Oliveira e Souza - SIMPRAFARMA	
<b>Titular</b>	<b>Geraldo Braga - SINERGIA</b>	
Suplente	Carlos Alberto Martins - SINERGIA	
<b>Titular</b>	<b>Aloisio Costa - STICM</b>	
Suplente	Josefino Candido de Oliveira - STICM	
<b>Titular</b>	<b>Vanderlei Aparecido de Oliveira - SINQUIMBRU</b>	
Suplente	Mario Henrique Pereira Lourenço - SINQUIMBRU	
<b>Titular</b>	<b>José Carlos Pereira - SINDNAPI</b>	
Suplente	Evaristo Rodriguez Gonzalez - SINDNAPI	
<b>Titular</b>	<b>Ana Maria de Micheli Benjamin - AAPIBR</b>	
Suplente	Mario da Paz Pereira - AAPIBR	
<b>Titular</b>	<b>Vera Cristina Spinelli - APEOESP</b>	
Suplente	Suzi da Silva - APEOESP	

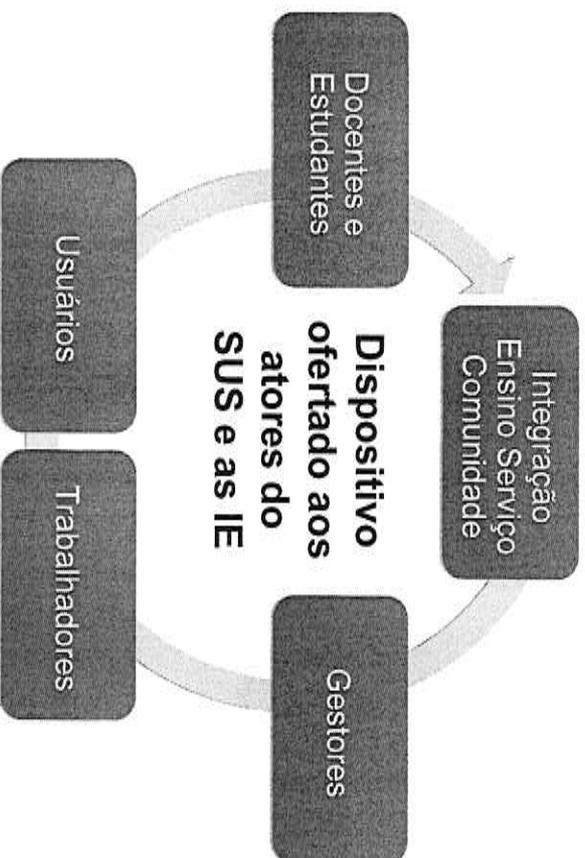
## CONVIDADOS:

ENTIDADE	NOME	ASSINATURA
SMS	Ana Maria S. Carvalho	
SMS/GS/DGTES	Marcelo da Silva Santos Camargo	
SMS/DA	Kelly Christina Algama Maria	
CPSC	Carlos Comenzi	

BAURU 27/11/2017 REUNIÃO ORDINÁRIA.



## O QUE É O COAPES?



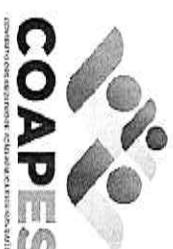
# REFERENCIAIS TEÓRICOS SOBRE A FORMAÇÃO DE RECURSOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)



Secretaria Municipal de Saúde de Bauru  
Divisão de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde



## Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Serviço



### PAUTA

1. Rodada de Apresentações
2. Vídeo de Apresentação do COAPES
3. Legislações, perguntas e respostas sobre o COAPES
4. Dúvidas até aqui?
5. Roteiro de apoio à implementação do COAPES
6. Passo a passo do COAPES
7. Indicação de representantes para compor o Comitê Gestor Local do COAPES (titulares e suplentes)
8. Cronograma de datas para as próximas reuniões



O SUS é catalizador de propostas inovadoras na assistência e gestão pública:

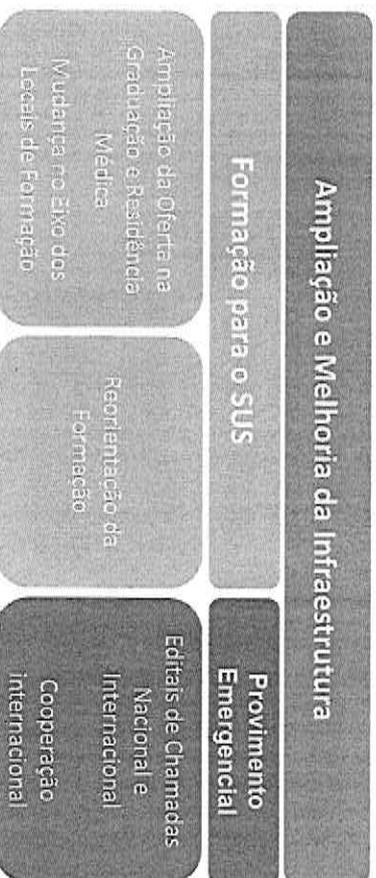
- democratização, universalidade, equidade e integralidade da assistência à saúde que está na Constituição

7

## Programa Mais Médicos

Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013

### EIXOS



### ASPECTOS LEGAIS

✓ **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - ART. 200, INCISO III:** estabelece que ao SUS compete "ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde"

✓ **LEI ORGÂNICA DA SAÚDE DE 1990 – LEI 8080:** define como atribuição de todas as esferas de governo a "participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde" (art. 15, inciso IX) e estabelece que a política de recursos humanos na área da saúde deverá cumprir como objetivo a "organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além da elaboração de programas permanentemente de aperfeiçoamento de pessoal" (art. 27, inciso I).

### PRESSUPOSTOS

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E LEIS 8.080 E 8.142 DE 1990**

*"Saúde como um Direito de Todos e um Dever do Estado"*

- Define entre as atribuições da União sua participação na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde

- O Ministério da Saúde, assume a responsabilidade de desenvolver programas que avancem na consolidação da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho.

## LEGISLAÇÃO - ORIENTADORA

- **PORTARIA Nº 4.279/GM/MS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010**, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285/MS/MEC, DE 24 DE MARÇO DE 2015**, redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);
- **PORTARIA Nº 1.248, DE 24 DE JUNHO DE 2013**, Institui a Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) por meio do incentivo à formação de especialistas na modalidade Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

## LEGISLAÇÃO - ORIENTADORA

- **PORTARIA Nº 16 MEC, DE 25 DE AGOSTO DE 2014** - Estabelece os parâmetros para a contrapartida a ser oferecida ao Sistema Único de Saúde - SUS para implantação e funcionamento de cursos de graduação em Medicina, por instituição de educação superior privada;
- **RESOLUÇÃO Nº 3/CNE/CES, DE 20 DE JUNHO DE 2014**, institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e dá outras providências;
- **PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011** - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

## LEGISLAÇÃO - REGULAMENTADORA

- **LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013**, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências;
- **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 10/MEC/MS, DE 20 DE AGOSTO DE 2014**, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde;
- **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.124/MEC/MS, DE 04 DE AGOSTO DE 2015**, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

## LEGISLAÇÃO - ORIENTADORA

- **LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- **DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011**, dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- **PORTARIA Nº 1.996/GM/MS, DE 20 DE AGOSTO DE 2007**, dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

## ALGUNS DESAFIOS DO SUS

- Garantir **acesso com qualidade em tempo oportuno** a todos os cidadãos brasileiros;
- Produzir a **integralidade da atenção e do cuidado** em saúde;
- Ter **profissionais suficientes e qualificados** para o atendimento das necessidades de saúde da população.

## OBJETIVOS

Garantir o acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área de saúde, como cenários de prática para a formação no âmbito da graduação e da residência em saúde.

## INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO- COMUNIDADE.

## Portaria Interministerial Nº 10 de 20/8/2014

### Comitê Nacional

- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEHR)
- Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP/MS)
- Conselho Nacional de Saúde (CNS)
- Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS)
- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS)
- Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM)
- Direção Executiva Nacional dos Estudantes de Medicina (DENEM)

### Comissão Executiva

- Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC)
- Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC)
- Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS)
- Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS)

## FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO



Formação para atuar no SUS – estudantes e residentes



Desenvolvimento/Qualificação dos profissionais que atuam no SUS

Educação Permanente em Saúde

Integração Ensino Serviço

## O COAPES É UM CONTRATO?

**SIM** - Anexo a Portaria Interministerial encontramos um termos de contrato.

O mais importante dessa proposta não é a assinatura do contrato em si, mas a **pactuação, discussão e qualificação** da inserção dos estudantes no território, configurando assim a **REDE ESCOLA DO SUS**.

## DIRETRIZ DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SAÚDE

### ESTRUTURA

- Disposições gerais;
- Objetivos, princípios e conteúdo;
- Diretrizes organizativas;
- Comitê gestor local do COAPES;
- Competências do Ministério da Saúde;
- Competências do Ministério da Educação;
- Competência das instituições de ensino e aos programas de residência em saúde;
- Competências da gestão em saúde municipal/estadual;
- Competências do controle social;
- Disposições Finais;

## QUEM PARTICIPA DO COAPES?

Todos os gestores municipais e/ou estaduais do SUS interessados em ofertar a sua rede para o campo de prática para estudantes de graduação e/ou residência.

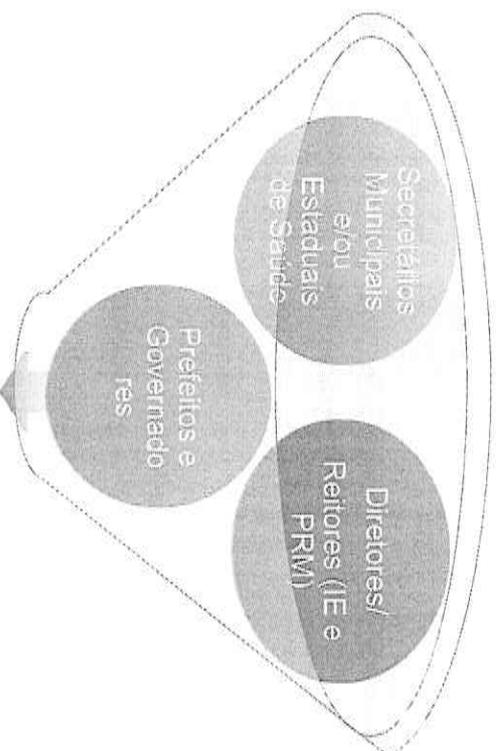
Participam também as IES que possuem cursos de graduação na área da saúde e PRM e multiprofissional, interessados em discutir e qualificar a inserção do estudante na rede e a integração ensino-serviço-comunidade.

## COAPES É SOMENTE PARA OS CURSOS DE MEDICINA?

**NÃO.**

Mesmo tendo surgido com a Lei. 12.871/2013, as diretrizes do COAPES o apresenta enquanto um processo de contratualização para organizar a integração ensino serviço e a educação permanente em saúde no território, portanto, pode envolver todos os cursos da área da saúde.

## QUEM ASSINA O COAPES?



Processo de Pactuação

## O COAPES É OBRIGATÓRIO?

Com a Graduação de Medicina por IES privada e Programa Mais Médicos, torna-se necessário a pactuação do COAPES.

## Diretrizes Organizativas – Conteúdo Obrigatório

- I – definição dos serviços de saúde que serão campo de atuação das instituições de ensino, para o desenvolvimento da prática de formação, dentro do território;
- II – definição das atribuições dos serviços de saúde e das instituições formadoras, em relação à gestão, assistência, ensino, educação permanente, pesquisa e extensão;
- III – definição do processo de designação dos preceptores da rede de serviços de saúde e sua relação com a instituição responsável pelo curso de graduação em saúde ou pelo Programa de Residência em Saúde; e
- IV – previsão da elaboração de planos de atividades de integração ensino-serviço-comunidade para cada serviço de saúde.

O COAPES será elaborado a partir do modelo de Termo de Contrato Organizativo de ação Pública Ensino-Saúde constante do Anexo

## Diretrizes Organizativas

- O processo de contratualização envolverá todas as instituições de ensino interessadas e todos os gestores municipais, estaduais e federal responsáveis pela rede utilizada como campo de prática no território objeto do contrato.
- Será coordenado por 1 (um) dos gestores municipais de saúde do território objeto do contrato.
- Os municípios com mais de uma Instituição de ensino e/ou programa de residência em seu território deverão celebrar um COAPES envolvendo todas as instituições de ensino e/ou programas de residência visando garantir durante todo o processo transparência e o cumprimento dos princípios estabelecidos no artigo 3º desta portaria.
- Poderão ser incorporados ao COAPES termos aditivos específicos de pactuação entre os gestores do SUS e cada Instituição de Ensino e/ou programa de residência.

As Comissões Integrestores Bipartite (CIB) e as Comissões Intergestores Regionais (CIR) definirão os próprios fluxos e procedimentos para o processo de contratualização. Os COAPES elaborados serão enviados à Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

**POSSO FAZER UM COAPES COM CADA INSTITUIÇÃO DE ENSINO?**

**NÃO.**

A proposta é a re(organização) da integração ensino-serviço e da educação permanente em saúde no território.

**JÁ TENHO UM CONTRATO ASSINADO COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MEU MUNICÍPIO, PRECISO FAZER OUTRO?**

O COAPES poderá ser considerado um contrato “guarda-chuva” que abrange em seus anexos os contratos existentes com cada instituição de ensino.

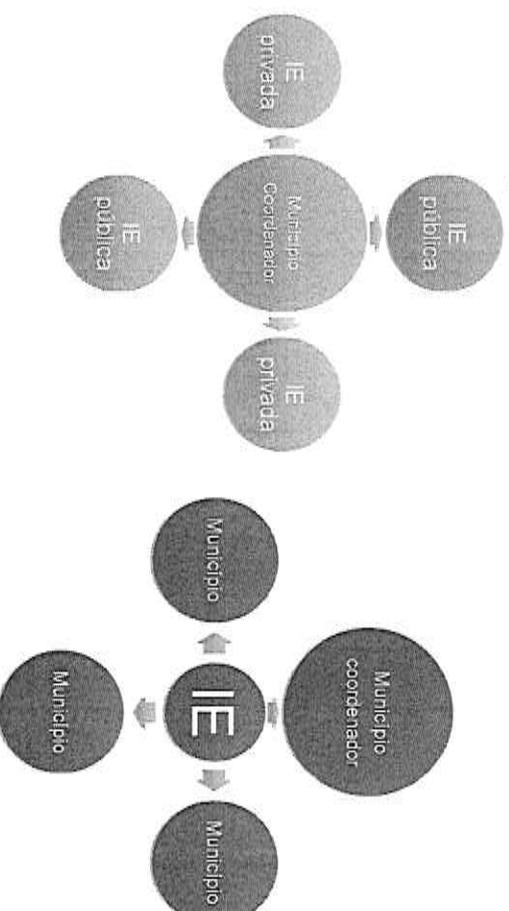
**POSSO PARTICIPAR DE MAIS DE UM COAPES?**

**SIM.**

O município pode participar de mais de um COAPES.

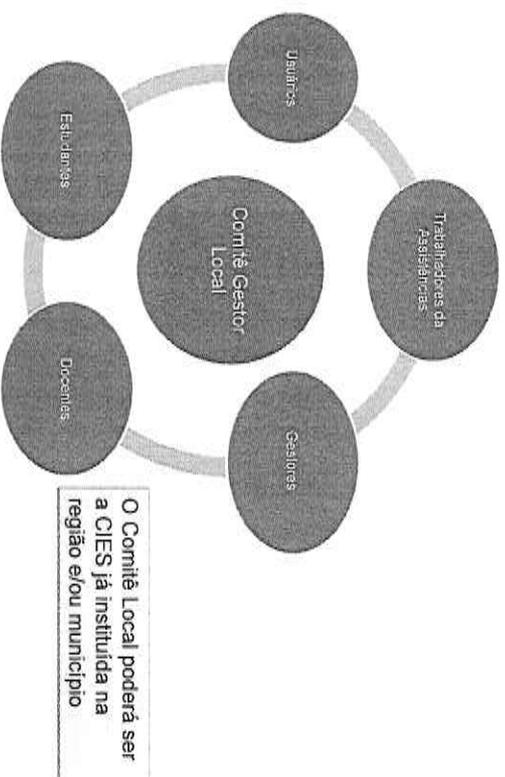
Mas o município só poderá ser coordenador de um único COAPES, que envolva todas as IE que possuem estágios na sua rede de serviços.

**O QUE É TERRITÓRIO DO COAPES?**



## Comitês Locais de Integração Ensino-Serviço

O Comitê Gestor Local irá acompanhar a execução do COAPES no território, tendo em vista o aprimoramento e a qualificação da integração ensino-serviço-comunidade no território objeto do contrato.



**NO CASO DAS ESCOLAS MÉDICAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, AUTORIZADAS A PARTIR DOS EDITAIS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, O PLANO DE CONTRAPARTIDA DO EDITAL É O MESMO QUE O DO COAPES?**

**SIM.**

O Edital para as novas escolas médicas já preveem esse Plano de Contrapartida. A Portaria Interministerial 16/2014 destaca que esse plano deve ser regulamentado no COAPES.

## QUAL O PAPEL DO MUNICÍPIO COORDENADOR DO COAPES?

Coordenar e organizar o processo de contratualização do COAPES.

Informar a comissão executiva do COAPES sobre o início e o andamento dos processos de contratualização, além de articular a participação das instituições de ensino no contrato.

## O QUE É COMITÊ GESTOR LOCAL DO COAPES?

Composto por representantes de todos os envolvidos no COAPES:

- Docentes;
- Estudantes;
- Usuários;
- Trabalhadores da assistência e da gestão.

Espaço de construção, discussão para o acompanhamento, monitoramento e implementação do COAPES.

### **QUAIS AS VANTAGENS DO MUNICÍPIO EM ASSINAR O COAPES?**

- fará parte da avaliação externa do terceiro ciclo de avaliação do PMAQ, com pontuação diferencial para as unidades que fazem parte do COAPES.
- a próxima edição do Requalifica UBS vai priorizar para reforma e construção aquelas Unidades Básicas de Saúde que fazem parte da Rede SUS Escola, para garantir estrutura adequada para as ações de formação e desenvolvimento dos profissionais na própria unidade de saúde;

### **QUAIS AS VANTAGENS DO MUNICÍPIO EM ASSINAR O COAPES?**

- o PET SAÚDE/GraduasUS e o Prêmio InovasUS de Gestão da Educação em Saúde, lançados em outubro de 2015 tem como compromissos e premissas de seus participantes a implantação do COAPES;

- a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015 que redefine o programa de certificação de hospitais de ensino apresenta o COAPES enquanto um dos requisitos para a certificação do hospital de ensino.

### **QUAL A ATRIBUIÇÃO DA CIB E DA CIES NO COAPES?**

Poderão constituir o Comitê Gestor Local do COAPES.

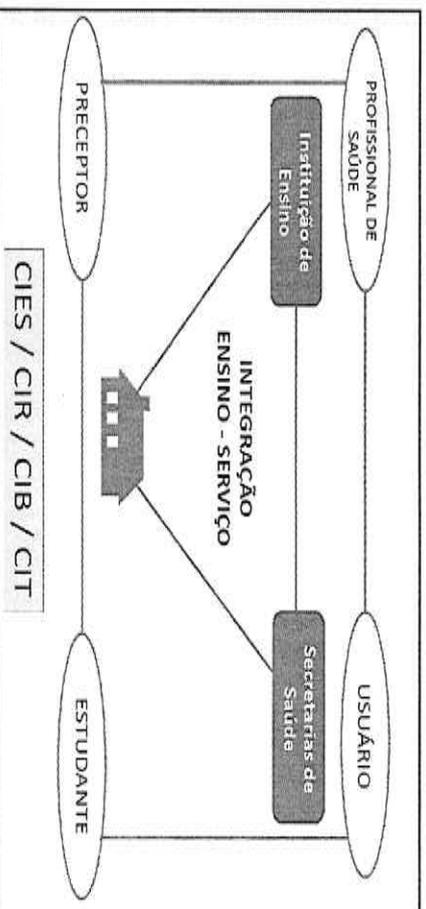
- Comissão Intergestores Bipartite – CIB
- Comissão Estadual de Integração Ensino-Serviço – CIES

### **QUAIS AS VANTAGENS DO MUNICÍPIO EM ASSINAR O COAPES?**

- Discutir a integração ensino serviço comunidade para o conjunto dos cursos da área da saúde que utilizam a Rede Escola do SUS como cenários de prática;

- Formar no SUS e para o SUS;

## Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES)



## DÚVIDAS ATÉ AQUI?



## QUAIS AS VANTAGENS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM CELEBRAR O COAPES?

- organiza e assegura a inserção dos estudantes na Rede SUS por meio de uma pactuação transparente e com maior estabilidade;
- é um dispositivo importante para implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais, que na área da Saúde tem indicado a necessidade da integração com o SUS;

## QUAIS AS VANTAGENS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM CELEBRAR O COAPES?

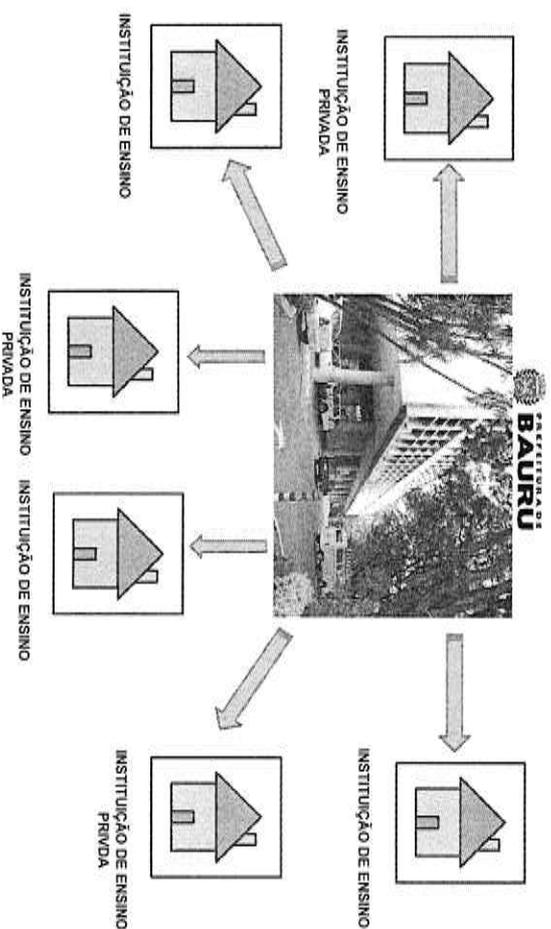
- é um dos critérios de qualificação do indicador que avalia a inserção do curso no SUS no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);
- é uma grande oportunidade das IES demonstrarem sua responsabilidade social e contribuírem para a melhoria do sistema de saúde e qualidade de vida do povo brasileiro.

## Passo a passo do COAPES

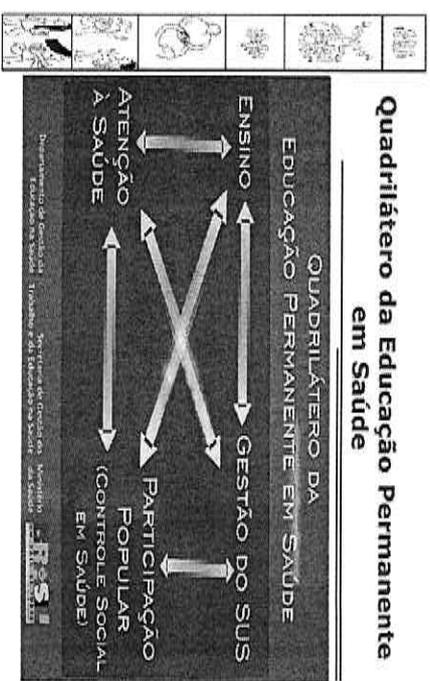
Como iniciar e desenvolver o processo contratualização?

- Passo 1:** Delimitar o território do COAPES;
- Passo 2:** Convocar os atores para a pactuação;
- Passo 3:** Elaborar planejamento inicial da integração ensino-serviço;
- Passo 4:** Definir os Cenários de Prática;
- Passo 5:** Elaborar o Plano de Contrapartida;
- Passo 6:** Constituir o Comitê Gestor Local do COAPES;
- Passo 7:** Assinar e formalizar o COAPES;
- Passo 8:** Pactuar os Planos de Atividades de cada serviço.

### PASSO 1 COAPES MUNICIPAL



O **COAPES** é proposto para facilitar os processos de negociação e tomada de decisão que envolvam ações de integração ensino-serviço-comunidade.



**Quadrilátero da Educação Permanente em Saúde**

### Roteiro: diretrizes de apoio à implementação do COAPES

- Construção do contrato**
  - Convide a gestores, trabalhadores da assistência, professores, estudantes e usuários
  - Aproximação do mundo do trabalho e da formação a partir das necessidades de saúde
  - Educação Permanente: formação e desenvolvimento dos trabalhadores
  - Contratualização a partir do encontro desses atores
- Processo de elaboração**
  - Comitê Gestor Local
  - Papel da CIES
  - Acompanhamento da integração ensino-serviço no território
  - Metas e indicadores
- Acompanhamento**
  - Comitê Gestor Local
  - Atribuições do município
  - Diagnóstico da integração ensino-serviço e planejamento das necessidades
  - Projeto de qualificação das redes

**PASSO 3**  
**PLANEJAMENTO INICIAL DA PACTUAÇÃO**  
**ENSINO SERVIÇO**

- Dimensionamento do número de estudantes nos serviços de saúde;
- Projetos de qualificação dos serviços, das equipes e dos indicadores de saúde existentes no território;
- Trabalhadores da rede com perfil para preceptoria;

**PASSO 3**  
**PLANEJAMENTO INICIAL DA PACTUAÇÃO**  
**ENSINO SERVIÇO**

- Instituições de Ensino deverão informar as necessidades dos cenários de prática;
- Elencar os serviços de saúde disponíveis e/ou potenciais para campo de estágio;

**PASSO 2**  
**CONVOCAR OS ATORES PARA PARTICIPAÇÃO**

- Aprovação do Conselho Municipal de Saúde
- Convide às Instituições de Ensino públicas e privadas de Bauru:
  - ✓ DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS – UNESP/BAURU;
  - ✓ ETEC – RODRIGUES DE ABREU;
  - ✓ FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - FAMESP/BAURU;
  - ✓ ANHANGUERA-BAURU;
  - ✓ ANHANGUERA –EAD-BAURU;
  - ✓ INSTITUTO ANA NERY;
  - ✓ INSTITUTO PASSO 1;
  - ✓ FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU – FIB;
  - ✓ INSTITUTO TOLEDO DE ENSINO – ITE;
  - ✓ UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP;
  - ✓ UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO – USC;
  - ✓ UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO – UNINOVE BAURU;
  - ✓ UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP BAURU;
  - ✓ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC;
  - ✓ INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA;
  - ✓ DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU – DRS-6

**PASSO 3**  
**PLANEJAMENTO INICIAL DA PACTUAÇÃO**  
**ENSINO SERVIÇO**

- Definir com as Instituições de Ensino, em quais serviços ou regiões a Instituição vai atuar;
- Podem ser considerados como cenários de práticas: estabelecimentos, serviços, organizações ou mesmo programas de saúde;

## PASSO 5 ELABORAR O PLANO DE CONTRAPARTIDA

- Considerar as reais demandas e necessidades da rede de saúde;
- Apresentar elementos que demonstrem a corresponsabilidade da instituição de ensino pela saúde da população e pela educação permanente dos trabalhadores;
- O plano de contrapartida deverá ser pactuado antes da assinatura do COAPES;
- Será anexo ao contrato;
- Será um plano de contrapartida para cada IE;

### Portaria Normativa nº 16 de 25/08/2014 – MEC

Art. 2º - A contrapartida à estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a implantação e para o funcionamento do curso de Graduação em Medicina contemplará as seguintes modalidades:

- I - formação para os profissionais da rede de atenção à saúde, nos termos do art. 35 da Resolução CNE/CES no 03, de 20 de junho de 2014;
- II - construção e/ou reforma da estrutura dos serviços de saúde;
- III - aquisição de equipamentos para a rede de atenção à saúde; e
- IV - pagamento de bolsas de Residência Médica em Programas de Medicina de Família e Comunidade e, no mínimo, dois outros das áreas prioritárias (Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia).

UNINOVE 10% valor bruto anual

## PASSO 3 PLANEJAMENTO INICIAL DA PACTUAÇÃO ENSINO SERVIÇO

- Avaliação dos estudantes de maneira compartilhada;
- Programas, editais e iniciativas municipais, estaduais ou federais que podem ser articulados e disponibilizados como cenário de prática na contratualização do COAPES

## PASSO 4 DEFINIR OS CENÁRIOS DE PRÁTICA

A definição dos cenários de prática envolve por um lado o apontamento das unidades de saúde onde ocorrerão as práticas de ensino-aprendizagem e, por outro lado,

o entendimento de que esse local carrega com ele esse conjunto de fatores complexos que devem ser considerados para a transformação desses espaços em cenários de formação ou práticas de ensino-aprendizagem.

## RESOLUÇÃO SS - 105, DE 30-10-2012

Altera Resolução SS-20, de 13-3-2012, que estabelece procedimentos referentes a estágio curricular no âmbito da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas.

Artigo 14 - As instituições de Ensino Privadas, filantrópicas ou não, em seus cursos de graduação que adotem o estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço ou em regime de internato, em serviços próprios da SES, devem como contrapartida pela utilização do campo de estágio, depositar o valor correspondente a 1/3 da mensalidade paga pelo aluno, enquanto durar o período de estágio/internato, este entendido como estágio curricular supervisionado. A contrapartida será calculada de maneira proporcional a carga horária de estágio.

## Expansão da Residência Médica

### Objetivos

- Universalizar a residência – uma vaga de acesso direto para cada egresso
- Promover a qualificação da preceptoria
- Qualificar a estrutura das unidades de saúde responsáveis pela formação
- Prover médicos para o SUS nas especialidades prioritárias

## Plano de Contrapartida

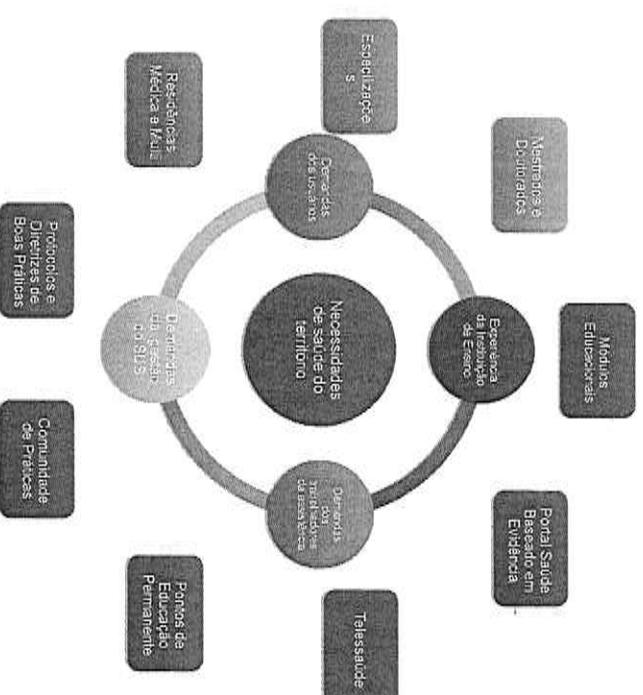
O que é a contrapartida?

O **Plano de contrapartida** sistematiza as ofertas da instituição de ensino para aquele território. Essas ofertas devem considerar as demandas e necessidade da rede de saúde do território e para isso devem ser pactuadas com gestores, trabalhadores e usuário do SUS, tendo os Conselhos Estaduais, Municipais e/ou Distritais de Saúde papel importante nessa pactuação.

Modalidades da Contrapartida

- Oferta para os trabalhadores e gestores da rede de oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social na saúde, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.
- Oferta de residência em saúde;
- Desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias;

## Plano de Contrapartida e a Educação Permanente



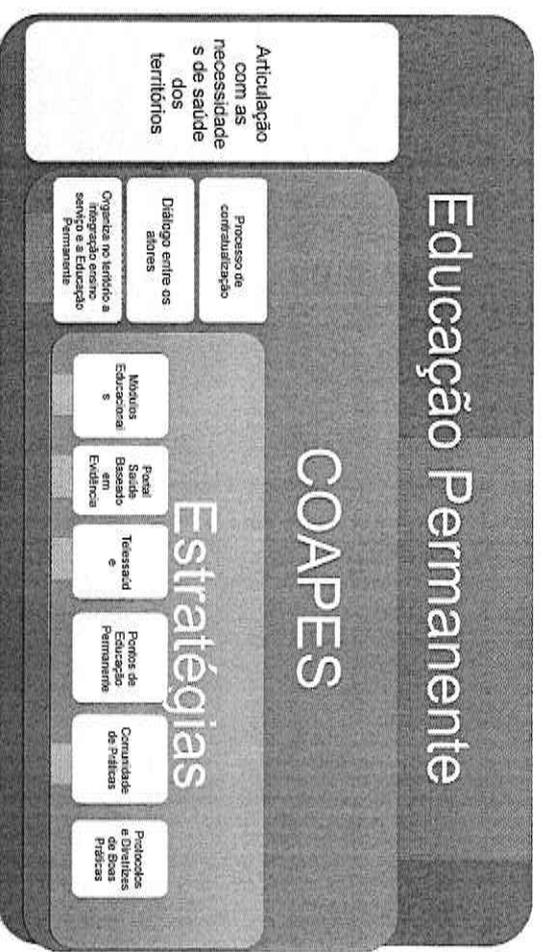
## PASSO 6 CONSTITUIR E DEFINIR O COMITÊ GESTOR LOCAL DO COAPES

- Garantir a criação de um espaço democrático;
- Possibilitar que seja um espaço inclusivo com a participação de todos os envolvidos;
- Produzir um planejamento para guiar os encontros;
- Garantir uma periodicidade e uma regularidade das propostas para a sua sustentação;
- Acompanhar e avaliar o cumprimento do COAPES

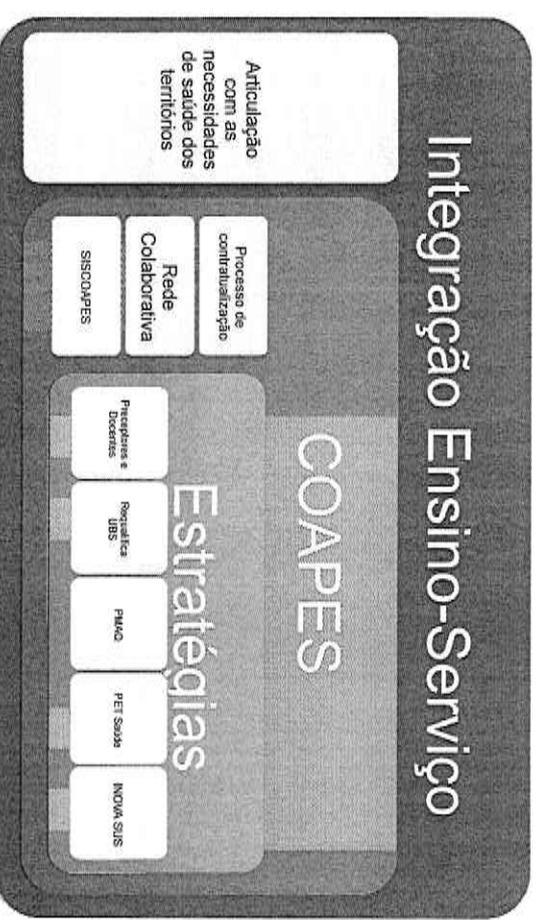
## PASSO 6 COMITÊ GESTOR MUNICIPAL (titulares e suplentes)

- 02 representante da Secretaria;
- 02 Secretaria do Estado da Saúde;
- 02 Conselho Municipal de Saúde;
- 01 IES Medicina Privada;
- 01 IES Medicina Pública;
- 03 IES privada;
- 02 IES pública;
- 01 IE Técnica Privada;
- 01 IE Técnico Público;
- 01 Comissão de Residência Médica – COREME;
- 01 Residente do PRM;
- 01 Coordenação de estágios da SMS/Bauru;
- 02 Representante dos graduandos em medicina;
- 02 Representantes dos Graduandos dos cursos da área da saúde;

## Educação Permanente em Saúde



## Perspectivas de Apoio Federal



## PASSO 8

### PACTUAR SINGULARMENTE O PLANO DE ATIVIDADES

- Respeitando-se as IE envolvidas, é recomendável que todos os atores de cada cenário de prática estejam envolvidos na avaliação dos discentes;
- É interessante ainda, que na avaliação sejam discutidos os indicadores de saúde daquele território e como as IE naquele espaço possam contribuir para que esses indicadores sejam qualificados e as metas da unidades atingidas;

## PASSO 7

### ASSINAR E FORMALIZAR O COAPES

- Deverá ser assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Estadual de Saúde;
- Instituições de Ensino;
- Prefeito;
- Deverá ser enviado a CIT após ser apresentado a CIB e CIR;
- O Comitê Gestor Nacional será responsável por avaliar e monitorar os processos nacionais de contratualização do COAPES.

## PASSO 8

### PLANO DE ATIVIDADES

#### Elementos essenciais:

- ✓ Título da Disciplina/Atividade;
- ✓ Docente responsável;
- ✓ Campo de prática
- ✓ Cursos de graduação ou residência;
- ✓ Tipo de Atividade;
- ✓ Área de concentração da atividade
- ✓ Quantidade de estudantes/ residentes;
- ✓ Quantidade de preceptores;
- ✓ Carga-horária total;

#### Elementos complementares:

- ✓ Súmula/ementa da disciplina/atividade no currículo;
- ✓ Objetivo dos estudantes no campo de prática; e

## PASSO 8

### PACTUAR SINGULARMENTE O PLANO DE ATIVIDADES

- Detalhará as atividades e os objetivos de aprendizagem dos estudantes no serviço, mas também orientará como estes estudantes irão se integrar no processo de trabalho da unidade;
- Os planos de atividades não entram como ANEXOS no contrato, já que são dinâmicos;
- Será necessário discutir a função docente nas atividades dos discentes, com o processo de trabalho do serviço e com os preceptores, a forma de seleção dos preceptores e a função da preceptoría no SUS na interação com os estudantes e com os professores, bem como a corresponsabilidade de todos os profissionais do serviço pelo processo de formação daqueles estudantes;

# Obrigada!

## COAPES

- Informa a Comissão Executiva do início do processo de contratualização;
- Auxilia na construção do Contrato;
- Monitoramento do Comitê nacional;
- Monitoramento pelos Comitês Gestores Locais;
- Transparência Pública;



Perfil Público



Perfil dos Gestores Estaduais e Municipais



Perfil das Instituições de Ensino



Perfil dos Comitês Locais



Perfil da Comissão Executiva

- Brasil; COAPES: Manual de Apoio aos Gestores dos SUS a implantação do COAPES. 2015, Brasília-DF. Brasil;

## PROPOSTA

- Indicação dos representantes para a composição do Comitê Gestor Local;
- Cronograma das próximas reuniões:
- 01/11/2017 - 14h
- 08/11/2017 – 14h

